



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI Nº 296/94

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL  
REPASSAR VERBA PARA A ASSOCIA-  
ÇÃO COMUNITÁRIA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar verba de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) em favor da Associação Comunitária de Lagoas, zona rural do Município de Itapiúna, inscrita no CGC sob o nº 63366579/0001-20 e registrada no Livro B-02 de Registro de Títulos e Documentos fls 90 sob o nº 342 do Cartório Flávio Menezes do Segundo Ofício da Comarca de Itapiúna.

Art. 2º - A verba a que se refere o artigo anterior será repassada ao representante legal da comunidade em uma só parcela, e se destinará exclusivamente a ser utilizada no serviço de ampliação e de abertura do sangradouro do açude que beneficiará a comunidade representada por esta Associação.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Itapiúna dará orientação e assessoria técnica ao desenvolvimento dos trabalhos que forem efetuados através de profissionais legalmente habilitados, sempre que necessário.

Art. 4º - A Associação Comunitária de Lagoas, por seu representante legal fica obrigada a, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, apresentar a competente prestação



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

de contas da verba recebida perante a Secretaria de Obras do Município de Itapiúna, assumindo a responsabilidade pela destinação dos recursos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal poderá fiscalizar a qualquer momento o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 21 de janeiro de 1994.

  
JOAQUIM CLEMENTINO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL.